



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 603/48

Pirassununga, 5 de Julho de 1948 .-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V. Excia., o projeto de lei incluso,
que autoriza o Executivo Municipal a promover a venda
de imovel.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal

*Projeto de deliberação
Comissão de Legislação
Sala das Sessões, 6/7/1948
Sessão de Moraes
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões 20/7/48
Alcides Torres*

Exmo. Sr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PIRASSUNUNGA

*Aprovado em 1ª discussão na
sessão de hoje.
Comissão de Justiça, Legislação
e Redação, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27-7-1948
Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE
LEI N. 46

Autoriza a venda de imóvel do
Município.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante concorrência pública, nos termos do artigo 108, da Lei n. 1, de 18 de Setembro de 1947, e por preços igual ou superior à avaliação já realizada, a venda do terreno de propriedade do Município, sito nesta cidade à rua Siqueira Campos n. 93, com fundo para a Avenida Prudente de Moraes, onde está instalado o "Posto de Gazolina Santo Antonio", com a área de 710 metros² (- setecentos e dez metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei que autoriza o
Executivo Municipal a promo-
ver a venda de imóvel.

J U S T I F I C A A Ç Ã O

Senhor Presidente da
Camara Municipal.

Com este, tenho a honra de encaminhar à Egr. Camara Municipal, para seu oportuno pronunciamento, o projeto de lei que autoriza o Executivo a promover a venda de um terreno pertencente ao Município, sito à rua Siqueira Campos, nº 93, onde está instalado, por via de contrato de posse precária, o "Posto de Gazolina Santo Antonio", de Snr. Marcelino Martinez.

O atual detentor da concessão e proprietário do referido "posto", manifestou a esta Prefeitura seu interesse na compra do aludido terreno, cuja petição obteve parecer favorável das Comissões de Finanças, Orçamento e Lavoura, e de Justiça, Legislação e Redação (ofício n. 218/48, de 9 de Junho deste ano).

Cuidadosamente estudada essa proposta, chegou a Prefeitura à conclusão de que a venda desse terreno é de real interesse para o Município. Em primeiro lugar, porque essa área de terreno não tem nenhuma utilidade para a Municipalidade; depois, não tem aplicação que ofereça maiores vantagens.

Por outro lado, a venda, observadas as prescrições legais e as cautelas aconselhadas, é evidentemente oportuna: está prestes a vencer-se o prazo de concessão outorgada pela escritura de 18 de agosto de 1931, quando a Prefeitura terá de novar o contrato ou indenisar as benfeitorias existentes no terreno, o que não parece interessante aos interesses municipais.

Assim encarado o assunto e, tendo em vista o pronunciamento da colenda Camara Municipal favorável à medida, foi nomeada, por Portaria de 15 de Junho último, uma comissão especial para proceder à avaliação do terreno em causa, que ficou integrada dos Senhores Mário C. D'Elia, gerente da agência local do Banco do Brasil S.A., Braz Grisi, presidente da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga e Luiz Beltram de Souza, gerente da agência local do Banco de São Paulo.

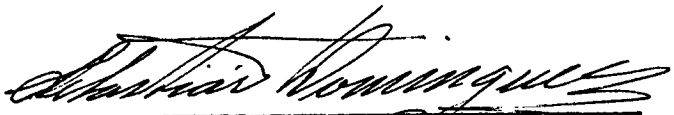
Essa comissão já ofereceu o laudo de avaliação, junto por cópia, por onde se vê que ela teve o louvável critério de ter em consideração a situação e demais condições daquele próprio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A concorrência pública exigida pelo artigo 108, da Lei nº -
1, de 18 de Setembro de 1947, está sendo procedida, dependendo, por
tanto, a operação, da aprovação da colenda Camara, à proposição que
venho de passar às mãos de V.Excia., salvo a hipótese de não ser a-
presentada - na concorrência - nenhuma proposta.

Pirassununga, 5 de Julho de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

A S. Excia. o Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM O PRAZO DE
15 DIAS.

VENDA DE TERRENO

Domínguez

Nos termos do disposto no artigo n. 108, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, faço público, para conhecimento geral, que se acha aberta concorrência pública pelo prazo de quinze dias, para a venda do terreno pertencente ao Município, sito nesta cidade à rua Siqueira Campos nº 93, onde se acha instalado, por via de contrato a título precário, o "Posto de Gazolina Santo Antonio", concorrência essa que se processará nas seguintes condições:-

I

Devendo vencer-se a 18 de agosto de 1951, o prazo de vinte anos da concessão a título precário, outorgada por contrato de 18 de agosto de 1931, lavrado nas notas do 1º Ofício, e sendo de interesse do Município efetuar agora a venda desse imóvel, por desnecessário aos seus serviços, serão recebidas propostas para esse fim, no prazo deste Edital e na forma da lei;

II

A área do referido terreno é de cerca de 710 metros² (setecentos e dez metros quadrados), a que se incorporaram partes não incluídas no contrato de posse precária, compreendendo o seu todo a parte onde se acha construído o "Posto", a parte em forma ponteaguda onde bifurcam a rua Siqueira Campos e a Avenida Prudente de Moraes e mais dez metros de frente, em toda a extensão da frente aos fundos na parte anexa ao "Posto" e que confina com o "Posto de Puericultura";

III

As propostas em duas vias, com a firma do proponente reconhecida em uma delas, e com informações claras sobre domicílio e idoneidade do interessado, devendo, ademais, estar acompanhadas de prova de caução, na Tesouraria Municipal da quantia de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para garantia da escritura, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, na Secretaria da Prefeitura, contra recibo, até as 16 horas do dia 26 de Julho de 1948, devendo os envelopes ter na parte externa a referência a esta concorrência;

IV

O preço da oferta não poderá ser inferior ao da avaliação, isto é, Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

V

O concorrente escolhido, sendo outro que não o atual concessionário da posse, obrigar-se-á a respeitar as condições constantes da escritura de concessão precária de posse, inclusive as da sétima cláusula, que trata da novação do contrato ou indenização das benfeitorias existentes sobre o terreno, finda a concessão;

VI

A Prefeitura manterá sua qualidade de parte interessada do contrato de cessão, até finda a sua vigência cedendo, preferentemente, ao proponente vencedor, o prédio e benfeitorias existentes no terreno, pelo preço da avaliação a que então se procederá;

VII

Em caso de empate nas propostas, será dada preferência ao atual concessionário;

VIII

O ato da abertura das propostas, terá lugar no dia 27 do mês em curso, às 16 horas, perante os interessados que comparecerem, observadas as formalidades usuais;

IX

A escritura será lavrada dentro de quinze dias contados da data do despacho do Prefeito na proposta vencedora, salvo motivos de força maior devidamente comprovados;

X

Quaisquer despesas provenientes da escritura de transmissão, de impostos por ventura devidos e outras, ficarão a cargo do proponente escolhido;

XI

As cauções das propostas vencidas, poderão ser levantadas três dias após a data da abertura;

XII

O concorrente vencedor, acarreta para si a obrigação de murar o terreno, dentro de sessenta dias da data da escritura, de acordo com as disposições legais sobre o assunto.

Pirassununga, 5 de Julho de 1948.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

Secretário da Prefeitura

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

Cópia autenticada
5/7/48

Os abaixo-assinados, nomeados por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal - conforme Portaria nº 34 baixada em 15-6-1948 - para procederem a avaliação do terreno onde se acha edificado o Posto de Gasolⁱ na "Santo Antonio" de propriedade do sr. MARCELINO MARTINEZ,

DECLARAM:

- a) preliminarmente, cumpre-lhes agradecer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a honr^a incumbência, da qual procuraram se desin^cumbir com o elevado espírito de cooperação aos Poderes Públicos - que sempre deve sobrepairar em todos os cidadãos;
- b) -de posse da planta, contrato, documentos, os signatários - após acurado exame e vistorias feitas no local a ser avaliado - CONCLUIRAM - que o valor do aludido terreno, inclusive uma faixa lateral de 10 (dez) metros lineares - da frente ao fundo - a ser incorporada ao mesmo, perfazendo a área total de 711,10 mtrs.2 deve ser de Cr.\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), considerando os avaliadores uma parte dêsse valor como sendo valor comercial;
- c) -julgam os avaliadores que pela quanti de Cr.\$ 100.000,00 poderá ser posto o referido terreno em concorrência publica -concorrência essa, aliás, já prevista pelas Leis da Municipalidade e externada pelo Exmo. Sr. Sebastião Domingues, DD. Governador da Cidade.

Dão, assim, os abaixo-assinados por terminada a sua missão, e subscrevem o presente laudo de avaliação, em Pirassununga, aos dois dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

aa) Braz Grisi

Luiz Beltram de Souza

Mário C. D' Elia

MCD.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 241/48

Assunto: Enviando Projeto
Para parecer.

Em resposta

Em 8 de Julho de 1948.

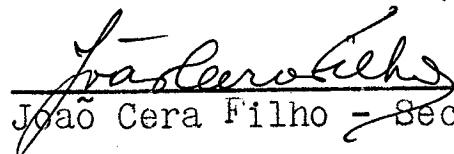
Exmo. Snr.

Manoel Antonio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso Projeto de lei nº 46, que autoriza o Executivo Municipal a promover a venda de imóvel.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cera Filho - Secretário.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
ao Projeto de lei nº 46.

A Comissão dá seu parecer favoravel ao projeto de lei
nº 46, por achar que o mesmo é legal.

Sala das Comissões, 13 de Julho de 1948.

a) Manoel Antonio Machado
Manoel Antonio Machado - Presidente.

a) João Cera Filho
João Cera Filho - Relator.

a) Atilio Castelar de Franceschi
Atilio Castelar de Franceschi - Membro